

**Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos
2024 da CVR São Francisco – Seleção de Projetos Socioambientais**

1º Edital para Projetos de Responsabilidade Socioambiental

1. SOBRE A CVR SÃO FRANCISCO

1.1. A CVR SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.529.933/0001-34, lança seu Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos, com o objetivo de selecionar projetos socioambientais de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua.

Para conhecer a atuação da CVR SÃO FRANCISCO, visite a página: <http://cvr.eco.br>.

2. SOBRE O EDITAL

2.1. A CVR SÃO FRANCISCO LTDA, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos da CVR SÃO FRANCISCO – Seleção de Projetos Socioambientais.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar e financiar 1 (um) projeto socioambiental executado no município de Bom Jesus da Lapa (BA).

2.3. Os projetos propostos devem estar relacionados a experiências socioambientais ou a processos formativos executados no município de Bom Jesus da Lapa (BA).

2.3.1. Experiências Socioambientais são aqui entendidas como ações, iniciativas e projetos desenvolvidos por diferentes sujeitos, instituições e grupos sociais com foco nos aspectos ambiental, social e econômico de modo a contribuir para a sustentabilidade local. São experiências que buscam ou resultam em benefícios para a qualidade ambiental e/ou de vida de um coletivo, associando o bem estar à preservação ou conservação do meio ambiente.

2.3.1.1. Poderão ser financiadas as seguintes ações quando relacionadas às Experiências Socioambientais:

- a. Melhorias na infraestrutura;
- b. Aprofundamento de estudos específicos necessários;
- c. Desenvolvimento de capacitação;
- d. Aquisição de materiais de consumo ou permanentes;
- e. Ações de divulgação da experiência;
- f. Patrocínio de eventos socioambientais;
- g. Equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento de projetos ou de outras necessidades locais, ou outras modalidades de apoio.

2.3.2. Os processos formativos são aqui entendidos como ações de cunho pedagógico que incorporam a dimensão ambiental/social/econômica na formação de pessoas visando a construção de conhecimentos e o fortalecimento das ações sustentáveis, prioritariamente, na área de influência do empreendimento/atividade.

2.3.2.1. Poderão ser financiadas as seguintes ações quando relacionadas aos processos formativos:

- a. Ações de mobilização e divulgação dos Processos Formativos que serão desenvolvidos;
- b. Apoio logístico (infraestrutura física adequada para os Processos Formativos presenciais, tais como local, equipamentos de som, de multimídia, cadeiras, água, alimentação e transporte para deslocamento dos participantes quando necessário; ou prover condições de acesso tecnológico quando as atividades ocorrerem à distância;
- c. Aquisição de materiais de consumo ou permanentes pertinentes;
- d. Contratação de profissionais capacitados nas áreas temáticas que serão abordadas;
- e. Dentre outras modalidades de apoio.

2.4. Os projetos devem estar alinhados a pelo menos uma das seguintes categorias: “Gestão de resíduos”, “Economia circular”, “Redução de emissões de carbono” e “Processos de mobilização sociais voltadas para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

São elegíveis, por exemplo, projetos de:

- Conscientização e educação ambiental;
- Redução do desperdício de materiais diversos;
- Auxílio aos usuários finais a destinarem corretamente produtos usados e embalagens;
- Reaproveitamento de alimentos, compostagem etc.;

- Geração de emprego e renda a partir da incorporação de resíduos nos processos produtivos;
- Reciclagem de materiais e logística reversa, entre outros.
- Estímulo ao uso de fontes renováveis, a eficiência e a conservação de energia;
- Estímulo a redução do desmatamento e queimadas;
- Fomento o sequestro de carbono do solo;
- Fomento o reflorestamento e o uso de madeira certificada;
- Mapeamento demandas e potencialidades da localidade, alinhadas as categorias citadas;
- Redesenho, reciclagem, reutilização, remanufaturamento de resíduos e capacitação para a economia circular;
- Redução das emissões de carbono na atmosfera;
- Soluções de armazenamento, coleta e transporte de resíduos;
- Ressignificação espaços que são pontos de depósito de resíduos;
- Soluções sustentáveis para manter os materiais em circulação no ambiente com o maior valor possível, pelo maior tempo possível, promovendo uma destinação correta dos resíduos;
- Outros relacionados as categorias apresentadas no item 2.4.

Cabe ressaltar que em todos os casos será relevante a participação da comunidade, capacidade de mobilização social que denotem melhoras significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e comunitárias.

2.5. Os projetos aprovados neste edital serão financiados com recursos próprios da CVR SÃO FRANCISCO.

2.6. Os recursos para financiamento dos projetos serão repassados ao proponente em 2 (duas) parcelas, conforme contrato assinado entre as partes.

2.7. O aporte financeiro será realizado em uma única parcela, no entanto, a manutenção do contrato estará condicionada à aprovação da prestação de contas pela CVR SÃO FRANCISCO, por meio de relatório técnico-físico-financeiro a ser entregue conforme contrato firmado entre as partes.

2.8. A escolha final dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste edital, ao alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da CVR SÃO FRANCISCO e à disponibilidade de recursos, cujo valor poderá sofrer variações conforme necessidades da CVR SÃO FRANCISCO e/ou resultados da análise técnica dos projetos.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1. Podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas e:

3.1.1. Registradas há pelo menos 1 ano, conforme documentação comprobatória;

3.1.2. Sediadas no Brasil;

3.1.3. Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades/condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do financiamento ou terem recebido sanções administrativas junto ao poder público.

3.2 Podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como coletivos ou grupos informais, desde que sejam comprovadas atividades de mobilização, projetos executados e/ou eventos realizados no último ano.

3.3. NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

3.3.1. Empresas com fins lucrativos;

3.3.2. Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância da esfera municipal, estadual e/ou federal);

3.3.3. Organizações internacionais;

3.3.4. Organizações de caráter sindical ou associação classista (exemplo: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal);

3.3.5. Organizações com vínculos político-partidários;

3.3.6. Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

3.3.7. Organizações cujos representantes legais tenham relação direta com o governo ou se enquadrem na categoria “pessoa exposta politicamente”.

3.4. A documentação apresentada pelo proponente, conforme item 7.1 deste edital, deverá estar regular no momento de inscrição do projeto.

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1. Somente serão analisados aqueles projetos alinhados a pelo menos uma das 3 (três) seguintes categorias de financiamento:

1. “Gestão de resíduos”;
2. “Economia circular”;
3. “Redução de emissões de carbono”;
4. “Processos de mobilização social voltados para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

4.2. O período de execução dos projetos não deverá exceder 5 (cinco) meses (execução entre outubro de 2024 e fevereiro de 2025).

4.3. **NÃO** serão considerados, para esse edital, projetos com as seguintes características:

- Projetos com atividades relacionadas a quaisquer ações político-partidárias ou religiosas;
- Instituições cujos dirigentes estejam ligados a partidos políticos;
- Projetos que incluam atividades que demandem licenciamento ambiental ou quaisquer autorizações governamentais;
- Organizações governamentais, como prefeituras ou secretarias a elas vinculadas¹;
- Projetos que considerem pagamentos retroativos a atividades anteriores à data do contrato;
- Projetos que promovam o uso de álcool, drogas, tabaco ou armas de fogo;
- Projetos que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
- Projetos que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso às suas ações.
 - Projetos que considerem pagamentos retroativos a atividades anteriores à data do contrato;
 - Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
 - Que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras econômicas ou sociais de acesso às suas ações.

¹As escolas públicas poderão participar mesmo que não vinculadas através de associações de pais e alunos, associações de amigos da escola, ou outras entidades não governamentais.

4.4 Serão **PRIORIZADOS**, neste edital, projetos com as seguintes características:

- Que sejam produzidos por pretos ou pardos, ou que contem com maioria desse público entre os profissionais que executam o projeto, especialmente em sua interseccionalidade com outros grupos vulneráveis como pessoas com deficiência (PCDs), comunidade LGBTQIAP+, mulheres, hispânicos (migrantes/refugiados) e jovens que vivem na periferia;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias e áreas de baixa renda;
- Que preveem ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Que visem estimular a economia das comunidades onde o projeto será realizado, a partir da aquisição de insumos e serviços junto a fornecedores locais, assim como a contratação de sua equipe;
- Que sejam executados nas comunidades da área de influência direta da CVR SÃO FRANCISCO.

4.5. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pela CVR SÃO FRANCISCO e a seu exclusivo critério.

5. VALORES DOS PROJETOS

5.1. Poderão solicitar o financiamento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto alinhados as categorias de financiamento “Gestão de resíduos”, “Economia circular”, “Redução de emissões de carbono” ou “Processos de mobilização social voltados para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

5.2. A decisão pelo financiamento dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste edital, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da CVR SÃO FRANCISCO e da disponibilidade de recursos, cujo valor poderá sofrer variações conforme necessidades da CVR SÃO FRANCISCO e/ou resultados da análise técnica dos projetos.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

6.1. O Edital e o Formulário Modelo de Projetos Candidatos estarão disponíveis no site <http://cvr.eco.br>. O formulário deve ser devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo responsável legal da entidade (se houver) e pelo coordenador do projeto.

6.2. Todos os campos do Formulário deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação. Caso algum item do formulário não se aplique à entidade proponente, favor preencher o campo do formulário com “não aplicável”.

6.3. Os candidatos deverão enviar o Formulário Modelo de Projetos Candidatos devidamente preenchido, juntamente com TODOS os documentos solicitados no item 7 deste Edital, até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital, da seguinte forma:

01 cópia via e-mail: cvr.ambiental@grupogvc.eco.br

6.4. Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar deste edital receberá confirmação da CVR SÃO FRANCISCO.

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição.

6.6. A entidade proponente poderá enviar projetos diferentes, sem limite de quantidade, porém apenas um, entre todos os inscritos, poderá ser contemplado.

6.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:

6.7.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

6.7.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CVR SÃO FRANCISCO para solucionar questões não previstas no edital;

6.7.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

6.7.4. Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF no Formulário Modelo de Projetos Candidatos, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF do responsável legal da organização, conforme Ata enviada a este edital;
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Comprovante de endereço, em nome da organização, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração do proprietário, no caso de imóvel;
- Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- Declaração de ciência do compliance e código de ética, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO I deste Edital;
- Envio de currículo do coordenador do projeto.

7.2. De forma opcional, a organização também poderá anexar no formulário seu Relatório de Atividades, para complementar as informações institucionais.

7.3. Para coletivos ou grupos informais, os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF no Formulário Modelo de Projetos Candidatos, são:

- RG e CPF do (s) responsável (is) pela organização;
- Relatório de Atividades, seja de mobilização, projetos executados, eventos realizados e/ou outras comprovações do funcionamento ativo da organização no último ano;
- Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- Declaração de ciência do compliance e código de ética, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO I deste Edital;
- Envio de currículo do coordenador do projeto;

- Comprovante de endereço, em nome do coordenador do projeto, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração do proprietário, no caso de imóvel.

7.3.1. Para microempreendedores individuais, serão necessários, além dos documentos citados no item 7.3:

- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses.

7.4. A qualquer tempo, a CVR SÃO FRANCISCO poderá solicitar aos proponentes inscritos documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – que deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo estipulado pelos selecionadores sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1. O presente edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	28 de agosto de 2024
Encerramento do período de inscrições	20 de outubro de 2024
Prazo de análise dos projetos	21 a 28 de outubro de 2024
Divulgação do resultado	31 de outubro de 2024
Realização do aporte ao projeto selecionado	Novembro de 2024
Prazo para execução dos projetos	Cinco meses (dezembro de 2024 a abril de 2025)
Data final de prestação de contas	Mai de 2025

8.2. A CVR SÃO FRANCISCO reserva-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados e realização dos aportes aos selecionados, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://cvr.eco.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1. A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- Primeira etapa - análise eliminatória: realizada com todos os projetos inscritos, quando será verificado o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, além do alinhamento temático às categorias de financiamento informadas nos itens 4.1. desse edital;

- Segunda etapa - análise documental: será realizada com os projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste edital. Nessa etapa, a CVR SÃO FRANCISCO poderá entrar em contato com a organização no intuito de obter esclarecimentos;
- Terceira etapa - análise técnica classificatória: realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 9.2 deste edital;
- Quarta etapa - visita técnica (facultativa): para os projetos selecionados na etapa anterior, poderá ser realizada, visitas técnicas tanto à entidade candidata como ao local de execução do projeto;
- Quinta etapa - análise final: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a CVR SÃO FRANCISCO definirá qual projeto será financiado, baseada em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis;
- Sexta etapa - envio de documentos: o (s) responsável (is) técnico (s) da proposta aprovada recebem, via e-mail, uma solicitação de envio dos documentos necessários à formalização do contrato;
- Sétima etapa - assinatura do contrato: para o projeto selecionado é firmado um contrato com a instituição eleita.

9.2. Para análise das propostas na terceira etapa, conforme mencionado no item 9.1 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- Adequação às categorias de financiamento: o projeto precisa demonstrar, claramente, como irá atuar em, ao menos, uma das categorias de financiamento descritas no item 4.1. deste edital.
- Relevância e adequação à realidade: será analisada a justificativa do projeto, a demonstração de conhecimento da localidade e do público-alvo, bem como o alinhamento da proposta com a realidade apresentada;
- Viabilidade operacional e financeira: será analisada a viabilidade do projeto sob o ponto de vista financeiro e das atividades propostas, assim como a coerência entre as atividades e os resultados esperados;

- Capacidade do proponente: serão analisados histórico, experiência, capacidade técnica, reputação e o reconhecimento demonstrados pela organização para executar o projeto, atuar na temática e com o público-alvo;
- Potencial de impacto e sustentabilidade do projeto: serão analisados os resultados do projeto, a possibilidade de beneficiar de maneira concreta, efetiva e coerente o público-alvo e a localidade, assim como o potencial de continuidade das ações após o encerramento do recurso financiado pela CVR FRANCISCO.

10. RESULTADOS

10.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 31 de outubro via e-mail (cvr.ambiental@grupogvc.eco.br) e no site <http://cvr.eco.br>.

10.2. A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

11. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A CVR SÃO FRANCISCO reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

11.1.1. Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste edital;

11.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.3;

11.1.3. Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7.1, ou envio da documentação em situação irregular;

11.1.4. Envio de documentos ilegíveis;

11.1.5. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

11.1.6. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

11.1.7. Desrespeito aos valores éticos da CVR SÃO FRANCISCO;

11.1.8. Solicitem apoio financeiro em parcela única.

12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados neste edital, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela CVR SÃO FRANCISCO.

12.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a CVR SÃO FRANCISCO, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

12.3. Para a efetiva inscrição do proponente, será necessário o tratamento de dados pessoais, conforme documentação obrigatória listada no item 7.1., sendo disponibilizado termo de consentimento no momento da inscrição, para o regular tratamento dos dados.

12.4. O tratamento dos dados ocorrerá em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

12.5. No manuseio dos dados serão utilizadas medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

12.6. O tratamento dos dados ocorrerá a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, sendo respeitados os dispositivos constantes na Lei nº. 13.709/2018.

12.7. Em caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, haverá a comunicação à autoridade nacional e ao titular dos dados, em atendimento ao artigo 48, da Lei nº. 13.709/2018.

12.8. Fica assegurado ao Titular dos Dados pessoais, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção, anonimização, bloqueio, eliminação (exceto hipóteses do artigo 16, da LGPD), portabilidade,

informações, revogação, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Devendo ser observados os dados essenciais para não inviabilizar a efetividade da finalidade do consentimento.

13. DO COMPLIANCE E OBSERVÂNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, assim como das demais leis aplicáveis ao presente Edital.

Parágrafo Único: As partes reconhecem que a relação aqui estabelecida, é pautada no respeito às leis e a um comportamento moral e ético, definidos pelo Código de Ética e Compliance da CVR SÃO FRANCISCO LTDA.

14. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A inscrição do projeto e seleção neste edital não obriga a CVR SÃO FRANCISCO, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.

14.2. O financiamento previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela CVR SÃO FRANCISCO, ou seus parceiros, será considerado vinculante para a realização do financiamento, de acordo com os termos e condições ali previstas.

14.3. Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

14.4. A CVR SÃO FRANCISCO acompanhará a execução das atividades previstas e o investimento realizado no projeto selecionado por meio de relatórios técnico-físico-financeiros, que deverão ser apresentados conforme especificado no contrato assinado entre as partes.

14.5. O coordenador do projeto contemplado fica automaticamente responsável pela apresentação de relatórios trimestrais (fevereiro e maio) de atividades em meio digital, com o detalhamento completo da evolução técnica-financeira do projeto, conforme modelo de relatório a ser disponibilizado pela CVR SÃO FRANCISCO. Além do relatório trimestral, o responsável deverá enviar um e-mail mensal descrevendo as atividades realizadas nesse período com registros fotográficos.

15. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

15.1. A CVR SÃO FRANCISCO poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

15.2. Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela CVR SÃO FRANCISCO em relação aos projetos aprovados para financiamento.

14.3. A CVR SÃO FRANCISCO poderá fazer citações do projeto contemplado pelo Edital em material de comunicação institucional.

14.4. Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital e dúvidas técnicas na inscrição, envie e-mail para cvr.ambiental@grupogvc.eco.br e/ou mensagem no whatsapp para + 55 71 9 9712-9345.